



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 654/2007

“Declara como de utilidade Pública Municipal a entidade COMLAGO e dá outras providências”

O Povo de Paineiras-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o COMLAGO – Consórcio dos Municípios do lago de Três Marias, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.639.543/0001-04, com sede na Cidade de Três Marias – MG, na rua Pernambuco, nº 180-A,/centro.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no ano precedente.

§ Único: O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será revogada a Declaração de Utilidade Pública concedida quando:

I – deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários, negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 11 de abril de 2.007.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal